



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - REPETIÇÃO

CONVITE Nº 02/2018

A Câmara Municipal de Pirassununga torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o **CONVITE Nº 02/2018 – REPETIÇÃO** para prestação de serviços de confecção de títulos e medalhas honoríficas, em ligas diversas de metal, para todos os eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o calendário, as especificações, quantitativos estimados e demais condições abaixo especificadas.

Convidamos para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria da Câmara Municipal, **SITUADA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO, ATÉ ÀS 9,00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018** iniciando-se a abertura na mesma data às 09 horas e 10 min.

I. OBJETO DA LICITAÇÃO ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. A prestação de serviços de confecção de títulos e medalhas honoríficas, (modelos em anexo) observará o calendário, especificações, modelos, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas, contidas no Termo de Referência, Anexo I, integrante deste edital.

II. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços de confecção dos títulos honoríficos e medalhas tratados no item.1 supra, segundo o calendário, especificações, modelos, e quantitativos estimados e demais condições, deverá ser gradualmente efetivada a entrega, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência de cada evento programado.

2.2. O Poder Público contratante, por sua vez, deverá solicitar/requisitar à empresa contratada a realização dos títulos honoríficos e medalhas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de cada evento programado, conforme as demais condições a serem estipuladas contratualmente. Prazo este que poderá ser alterado pela contratante, mediante justificativa formalizada nos autos e desde que cientificado a tempo a contratada.

2.3. A Câmara não é obrigada a requisitar o total do quantitativo dos títulos e medalhas constantes no quadro, item 2.1 deste Termo. A quantidade trata-se de estimativa e dependente da realização de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

eventos, não gerando qualquer direito ou compromisso com a contratada relacionada a quantidade dos títulos e medalhas.

III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez), após a entrega devida do material requisitado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica da prestação de serviços.

IV. HABILITAÇÃO

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 02/2018 - REPETIÇÃO
ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: 18/12/2018
HORÁRIO: 09,00 horas.

4.1 No envelope “A” deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

4.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

4.2.1 Cédula de Identidade do (s) responsável (s) pela empresa;

4.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

4.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados;

4.2.6 Procuração do Responsável Legal para apresentação no Certame Licitatório, se for o caso;

4.2.7 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, locadores de equipamentos, objeto desta licitação.

4.3 Pertinente à regularidade fiscal:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 4.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (*CND – Certidão Negativa de Débitos*) e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.3.6 **As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, não estando, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.**

V. PROPOSTAS COMERCIAIS

5. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 02/2018- REPETIÇÃO
ENVELOPE “B” (PROPOSTA COMERCIAL)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: 18/12/2018
HORÁRIO: 09,00 horas.

5.1 No envelope “B” conterá o seguinte:

5.2 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.3 Formulário Anexo “III”, devidamente preenchido com o valor unitário e global do objeto.

5.4 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e também por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.5 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.6 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo vigencial da contratação.

VI. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Será classificada como vencedora a proposta de **menor preço por item**, desde que atenda todas as exigências contidas no presente edital.

6.2 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.3 Será inabilitado o Licitante que deixar, ou apresentar de forma irregular os documentos requeridos neste Edital para HABILITAÇÃO.

6.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

6.4.1 Apresentar valor por item manifestamente inexequível na forma do artigo 48, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º, letras “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

6.5 Em caso de empate no valor do item da proposta de preço, proceder-se-á o sorteio, na forma do Art. 45, §2º da Lei de Licitações.

6.6 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, se dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta (ME ou EPP) será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.7 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.8 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

6.9 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido em lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar/anular a licitação.

VII. PRAZO CONTRATUAL

7. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal.

7.1 Na ocorrência de prorrogação do contrato por mais 12 meses, a Contratada deverá obrigatoriamente fornecer os objetos nos mesmos moldes dos anteriormente apresentados.

VIII. CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

8. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 08 às 12 horas nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro.

IX. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 às 12 horas, considerando o Recesso Parlamentar que será iniciado dia 17 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019. **Não será aceita impugnação enviada via fax ou e-mail.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

9.1. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos. Conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9.2. Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários 8 às 12 horas, considerando o Recesso Parlamentar que será iniciado dia 17 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.**

X. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10 A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara:

Tesouro Municipal: dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.30.12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XI. MULTA

11 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega, isto é, 05 dias antes dos eventos para os quais foram solicitados os títulos ou medalhas honoríficas.

11.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a Contratada na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.

11.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

11.3 Os pagamentos das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou executadas judicialmente, se for o caso.

11.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos pela administração se acompanhados de justificativas plausíveis.

XII. CONTRATAÇÃO

12 A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, em até 48 horas contadas da homologação, para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.1 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Convite. Caberá ao Presidente da Câmara convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

13.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

13.3 É vedada a participação de empresas que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.4 Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que:

13.4.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

13.4.2 Não estejam em processo de liquidação; e

13.4.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

13.5 A média de preço da estimativa da despesa do objeto segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant. total estimada: 12 meses	Total média de preço
01	TÍTULOS HONORÍFICOS: "CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE" – DIPLOMA 6 DE AGOSTO/ "TÍTULO CIDADANIA BENEMÉRITA" – DIPLOMA CURIMBATÁ/ "TÍTULO CIDADANIA EMÉRITA" – DIPLOMA PAINGUAS / "TÍTULO CIDADANIA HONORÁRIA" – DIPLOMA PEIXE RONCADOR/"TÍTULO HONRA AO MÉRITO" – DIPLOMA LEGISLATIVO Aço inoxidável medindo 20cmx30cm, texto gravado em corrosão, logotipo colorido da Câmara Municipal de Pirassununga, contorno trabalhado na cor dourada. Colocada em quadro de moldura de alumínio na cor dourado, nas medidas 32cmx42cm, vidro antireflexo e paspartur inteiriço em fórmica preta texturizada medindo 5cm de largura. Embalagem em caixa de papelão veludo na cor vermelha.	Unidade	20	R\$6.800,00
02	MEDALHAS: CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE – "MEDALHA DR. FERNANDO" COSTA/CIDADANIA HONORÁRIA - "MEDALHA OLÍMPIO LATA"	Unidade	14	R\$2.520,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

	<p>Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm, Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Ouro, o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroidas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>			
03	<p>MEDALHAS: CIDADANIA BENEMÉRITA – “MEDALHA DR. EITEL ARANTES DIX”/CIDADANIA EMÉRITA - “MEDALHA CACILDA BECKER”/HONRA AO MÉRITO – MEDALHA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</p> <p>Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm, Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Prata, o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroidas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>	Unidade	06	R\$1.080,00
04	<p>PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL MILITAR DO ANO”</p> <p>Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha</p>	Unidade	06	R\$1.470,00
05	<p>PLACA DE HOMENAGEM “GUARDA CIVIL DO ANO”</p> <p>Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha</p>	Unidade	05	R\$1.225,00
06	<p>PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL CIVIL DO ANO”</p> <p>Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha</p>	Unidade	03	R\$735,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

07	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO BOMBEIRO DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05	R\$1.225,00
08	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	06	R\$1.470,00
09	MEDALHA “ESTUDANTE MODELO” Base em acrílico fume medindo 70mm de diâmetro, com passante, sobreposto a ela uma medalha de 60mm de diâmetro em aço inox com gravação a laser. E fita vermelha. No anverso deverá constar o desenho do brasão do município em colorido e o nome Câmara Municipal de Pirassununga. No verso: Medalha Estudante Modelo/número do decreto legislativo e nome do aluno homenageado	Unidade	62	R\$4.340,00
				R\$20.865,00

13.6 Integram este Edital os seguintes Anexos:

13.6.1 ANEXO I (Termo de Referência)

13.6.2 ANEXO II (Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

13.6.3 ANEXO III (Proposta Comercial)

13.6.3. Minuta Contratual.

Pirassununga, 04 de dezembro de 2018.


Nilton Tomas Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de confecção/fornecimento de títulos e medalhas honoríficas, em ligas diversas de metal, para todos os eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o calendário, as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – A prestação de serviços de confecção de títulos e medalhas honoríficas, (modelos em anexo). o fornecimento observará o calendário, especificações, modelos, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quant. total estimada: 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	TÍTULOS HONORÍFICOS: “CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE” – DIPLOMA 6 DE AGOSTO/ “TÍTULO CIDADANIA BENEMÉRITA” – DIPLOMA CURIMBATÁ/ “TÍTULO CIDADANIA EMÉRITA” – DIPLOMA PAINGUAS / “TÍTULO CIDADANIA HONORÁRIA” – DIPLOMA PEIXE RONCADOR/“TÍTULO HONRA AO MÉRITO” – DIPLOMA LEGISLATIVO Aço inoxidável medindo 20cmx30cm, texto gravado em corrosão, logotipo colorido da Câmara Municipal de Pirassununga, contorno trabalhado na cor dourada. Colocada em quadro de moldura de alumínio na cor dourado, nas medidas 32cmx42cm, vidro antireflexo e paspatur inteiriço em fórmica preta texturizada medindo 5cm de largura. Embalagem em caixa de papelão veludo na cor vermelha.	Unidade	20		
02	MEDALHAS: CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE – “MEDALHA DR. FERNANDO” COSTA/CIDADANIA HONORÁRIA - “MEDALHA OLÍMPIO LATA” Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm. Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Ouro , o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior. Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroidas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.	Unidade	14		
03	MEDALHAS: CIDADANIA BENEMÉRITA – “MEDALHA DR. EITEL ARANTES DIX”/CIDADANIA EMÉRITA - “MEDALHA CACILDA BECKER”/HONRA AO MÉRITO – MEDALHA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm. Peças confeccionadas em latão, duas	Unidade	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

	face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão <u>banhos a Prata</u> , o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroídas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.				
04	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL MILITAR DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha.	Unidade	06		
05	PLACA DE HOMENAGEM “GUARDA CIVIL DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05		
06	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL CIVIL DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	03		
07	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO BOMBEIRO DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05		
08	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	06		
09	MEDALHA “ESTUDANTE MODELO” Base em acrílico fume medindo 70mm de diâmetro, com passante, sobreposto a ela uma medalha de 60mm de diâmetro em aço inox com gravação a laser. E fita vermelha. No anverso deverá constar o desenho do brasão do município em colorido e o nome Câmara Municipal de Pirassununga. No verso: Medalha Estudante Modelo/número do decreto legislativo e nome do aluno homenageado	Unidade	62		
-	-	-	-	Sub total:	Total:

Observações: Em anexo, fotos dos títulos e medalhas para subsidiar os parâmetros exigidos na confecção dos diplomas e quadros, visando manter a qualidade do material padrão para atender o Poder Público.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.1 A prestação dos serviços de confecção dos títulos honoríficos e medalhas tratados no subitem 2.1 supra, segundo o calendário, especificações, modelos, e quantitativos estimados e demais condições, deverá ser gradualmente efetivada a entrega, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência de cada evento programado.

3.2. O Poder Público contratante, por sua vez, deverá solicitar/requisitar à empresa contratada a realização dos títulos honoríficos e medalhas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de cada evento programado, conforme as demais condições a serem estipuladas contratualmente. Prazo este que poderá ser alterado pela contratante, mediante justificativa formalizada nos autos e desde que cientificado a tempo a contratada.

3.3. A Câmara não é obrigada a requisitar o total do quantitativo dos títulos e medalhas constantes no quadro, item 2.1 deste Termo. A quantidade trata-se de estimativa e dependente da realização de eventos, não gerando qualquer direito ou compromisso com a contratada relacionada a quantidade dos títulos e medalhas.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

4.1 – DA EMPRESA CONTRATADA

4.1.1 - Sera única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Pirassununga, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

4.1.3 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo contrato a ser firmado.

4.1.4 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Credenciar junto à Câmara Municipal de Pirassununga funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

4.1.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Pirassununga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.1.8 - Cientificar, imediatamente, à Câmara Municipal de Pirassununga de qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

4.1.9 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.10 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.11 – Aceitar, quando for o caso, os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.2.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital e contrato a serem formulados.

4.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e contrato.

4.2.4. Emitir as requisições, previamente, conforme calendário de eventos, para confecção das medalhas e títulos.

1.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS:

1.3.1. Garantia dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento.

1.3.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

1.3.4. O edital com a minuta contratual atenderá aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONVITE Nº 02/2018

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____.

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONVITE Nº 02/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP _____

FONE: _____ FAX: _____

Item	Especificação	Unidade	Quant. total estimada: 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	TÍTULOS HONORÍFICOS: "CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE" – DIPLOMA 6 DE AGOSTO/ "TÍTULO CIDADANIA BENEMÉRITA" – DIPLOMA CURIMBATÁ/ "TÍTULO CIDADANIA EMÉRITA" – DIPLOMA PAINGUAS / "TÍTULO CIDADANIA HONORÁRIA" – DIPLOMA PEIXE RONCADOR/"TÍTULO HONRA AO MÉRITO" – DIPLOMA LEGISLATIVO Aço inoxidável medindo 20cmx30cm, texto gravado em corrosão, logotipo colorido da Câmara Municipal de Pirassununga, contorno trabalhado na cor dourada. Colocada em quadro de moldura de alumínio na cor dourado, nas medidas 32cmx42cm. vidro antireflexo e paspatur inteiriço em fórmica preta texturizada medindo 5cm de largura. Embalagem em caixa de papelão veludo na cor vermelha.	Unidade	20		
02	MEDALHAS: CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE – "MEDALHA DR. FERNANDO" COSTA/CIDADANIA HONORÁRIA - "MEDALHA OLÍMPIO LATA" Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm. Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Ouro , o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA "xxxxx" e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroidas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do	Unidade	14		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

	<p>Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>				
03	<p>MEDALHAS: CIDADANIA BENEMÉRITA – “MEDALHA DR. EITEL ARANTES DIX”/CIDADANIA EMÉRITA - “MEDALHA CACILDA BECKER”/HONRA AO MÉRITO – MEDALHA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</p> <p>Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm. Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm. As medalhas terão <u>banhos a Prata</u>, o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte. contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroidas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>	Unidade	06		
04	<p>PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL MILITAR DO ANO”</p> <p>Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha</p>	Unidade	06		
05	<p>PLACA DE HOMENAGEM “GUARDA CIVIL DO ANO”</p> <p>Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha</p>	Unidade	05		
06	<p>PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL CIVIL DO ANO”</p> <p>Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha</p>	Unidade	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

07	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO BOMBEIRO DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05		
08	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	06		
09	MEDALHA “ESTUDANTE MODELO” Base em acrílico fume medindo 70mm de diâmetro, com passante, sobreposto a ela uma medalha de 60mm de diâmetro em aço inox com gravação a laser. E fita vermelha. No anverso deverá constar o desenho do brasão do município em colorido e o nome Câmara Municipal de Pirassununga. No verso: Medalha Estudante Modelo/número do decreto legislativo e nome do aluno homenageado	Unidade	62		
-	-	-	-	Sub total:	Total:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

Estou em pleno acordo com as condições do Convite nº 02/2018 e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04/2017 - CONVITE Nº 02/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, _____ neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, denominada de **CONTRATADA** ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestação de serviços de confecção e fornecimento de títulos e medalhas honoríficas, em ligas diversas de metal, para todos os eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o calendário de eventos da Câmara Municipal de Pirassununga, e as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. O quantitativo referido no Termo de Referência constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Câmara Municipal de Pirassununga se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade estimada do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2 Dada à condição estimada do objeto no período contratual, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

1.3. A Contratada será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual.

1.4. A Contratada é a exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Pirassununga, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

1.5. É de inteira responsabilizabilidade da Contratada a entrega do objeto na sede da Contratante, devendo fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante o atendimento das requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo contrato.

1.6. Caberá a Contratada manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7. A Contratada deverá credenciar junto à Câmara Municipal de Pirassununga funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades e servidores competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

1.8. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Pirassununga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

1.9. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.10. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, à Câmara Municipal de Pirassununga de qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

1.11. Cabe a Contratada corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

1.12. A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

2. O contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3. O preço total estimado dos serviços para o período de 12 meses é de R\$ _____, inclusa todas despesas diretas e indiretas, inclusive da entrega dos títulos e medalhas na sede da Contratante.

3.1 O preço contratado permanecerá irreajustável pelo prazo de doze (12) meses, caso ocorra prorrogação, a correção se dará pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4. O pagamento será efetuado após 05 (cinco) dias úteis, da entrega completa do objeto (título/medalha), mediante a conferência dos serviços e da entrega pela Contratada da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

FONTE: TESOURO MUNICIPAL

***Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 –
Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídico.***

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Convite nº 02/2018 – POR ITEM e a Proposta de Preço apresentada pela Licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento do fornecimento sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

m) A aplicação de penalidade pela ANP, que importe risco ao fornecimento.

n) A cassação da eficácia do alvará de funcionamento ou inscrição estadual.

o) A ocorrência de irregularidade no fornecimento ou combustíveis e produtos fora das especificações técnicas, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunística, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Presidente

Contratada

Testemunhas : 1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de confecção/fornecimento de títulos e medalhas honoríficas, em ligas diversas de metal, para todos os eventos oficiais a serem realizados pela Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o calendário, as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – A prestação de serviços de confecção de títulos e medalhas honoríficas/fornecimento observará o calendário, especificações, modelos, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quant. total estimada: 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
01	TÍTULOS HONORÍFICOS: “CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE” – DIPLOMA 6 DE AGOSTO/ “TÍTULO CIDADANIA BENEMÉRITA” – DIPLOMA CURIMBATÁ/ “TÍTULO CIDADANIA EMÉRITA” – DIPLOMA PAINGUAS / “TÍTULO CIDADANIA HONORÁRIA” – DIPLOMA PEIXE RONCADOR/“TÍTULO HONRA AO MÉRITO” – DIPLOMA LEGISLATIVO Aço inoxidável medindo 20cmx30cm, texto gravado em corrosão, logotipo colorido da Câmara Municipal de Pirassununga, contorno trabalhado na cor dourada. Colocada em quadro de moldura de alumínio na cor dourado, nas medidas 32cmx42cm, vidro antireflexo e paspatur inteiriço em fórmica preta texturizada medindo 5cm de largura. Embalagem em caixa de papelão veludo na cor vermelha.	Unidade	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02	<p>MEDALHAS: CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE – “MEDALHA DR. FERNANDO COSTA/CIDADANIA HONORÁRIA - “MEDALHA OLÍMPIO LATA”</p> <p>Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm, Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Ouro, o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroídas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>	Unidade	14		
----	--	---------	----	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

03	<p>MEDALHAS: CIDADANIA BENEMÉRITA – “MEDALHA DR. EITEL ARANTES DIX”/CIDADANIA EMÉRITA - “MEDALHA CACILDA BECKER”/HONRA AO MÉRITO – MEDALHA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA</p> <p>Medalhas de 70mm x 80mm x 3mm, Peças confeccionadas em latão, duas face, e entre uma face e outra um acrílico recortado a lazer com 3mm, As medalhas terão banhos a Prata, o formato com recortes a lazer em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros). Frente : borda em alto relevo com efeitos arredondados (CNC) em forma cilíndrica e parte superior, Contendo na parte frontal(anverso) o logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – MEDALHA “xxxxx” e BRASÃO DO MUNICÍPIO também CORROIDO e pintado nas cores com tinta esmalte, contendo em cada lado da medalha a bandeira do estado de São Paulo e a Nacional, ambas corroídas em baixo-relevo e pintadas com tinta esmalte. No verso logotipo do Evento ou Programa específico com inscrição: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – CIDADÃO xxxxxxxx e o NOME DO HOMENAGEADO. Todas as medalhas solicitadas deverão conter uma fita personalizada em cetim com 25mm de largura e 80mm de circunferência acoplada em estojo de veludo medindo 120mm x 90 mm x 25mm na cor vermelho.</p>	Unidade	06		
----	--	---------	----	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

04	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL MILITAR DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	06		
05	PLACA DE HOMENAGEM “GUARDA CIVIL DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05		
06	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO POLICIAL CIVIL DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	03		
07	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO BOMBEIRO DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

08	PLACA DE HOMENAGEM “TÍTULO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS DO ANO” Placa em material inoxidável, medida 16x21cm, quadro medindo 23,5x28,5cm, com fundo em veludo preto, moldura em alumínio, medida 12mm; acabamento do quadro duratex (parte traseira), embalagem em caixa de papelão na cor vermelha	Unidade	06		
09	MEDALHA “ESTUDANTE MODELO” Base em acrílico fume medindo 70mm de diâmetro, com passante, sobreposto a ela uma medalha de 60mm de diâmetro em aço inox com gravação a laser. E fita vermelha. No anverso deverá constar o desenho do brasão do município em colorido e o nome Câmara Municipal de Pirassununga. No verso: Medalha Estudante Modelo/número do decreto legislativo e nome do aluno homenageado	Unidade	62		
-	-	-	-	Sub total:	Total:

Observações: Em anexo, fotos dos títulos e medalhas para subsidiar as especificações técnicas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços de confecção dos títulos honoríficos e medalhas tratados no subitem 2.1 supra, segundo o calendário, especificações, modelos, e quantitativos estimados e demais condições, deverá ser gradualmente efetivada a entrega, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência de cada evento programado.

3.2. O Poder Público contratante, por sua vez, deverá solicitar/requisitar à empresa contratada a realização dos títulos honoríficos e medalhas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de cada evento programado, conforme as demais condições a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

serem estipuladas contratualmente. Prazo este que poderá ser alterado pela contratante, mediante justificativa formalizada nos autos e desde que cientificado a tempo a contratada.

3.3. A Câmara não é obrigada a requisitar o total do quantitativo dos títulos e medalhas constantes no quadro, item 2.1 deste Termo. A quantidade trata-se de estimativa e dependente da realização de eventos, não gerando qualquer direito ou compromisso com a contratada relacionada a quantidade dos títulos e medalhas.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

4.1 – DA EMPRESA CONTRATADA

4.1.1 - Sera única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Pirassununga, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

4.1.3 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo contrato a ser firmado.

4.1.4 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Credenciar junto à Câmara Municipal de Pirassununga funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.1.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Pirassununga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.8 - Cientificar, imediatamente, à Câmara Municipal de Pirassununga de qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

4.1.9 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.10 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Pirassununga.

4.1.11 – Aceitar, quando for o caso, os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1o e 2o, da Lei no 8.666/93.

4.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.2.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital e contrato a serem formulados.

4.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e contrato.

4.2.4. Emitir as requisições, previamente, conforme calendário de eventos, para confecção das medalhas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS ITENS:

4.3.1. Garantia dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Presidente

Contratada